

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENG^a DOE ASJUR/PRES "D"- 534/2013.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 534/2013, FIRMADO EM 02/04/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.988/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Obras Especiais, LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.588.080/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.343.926/001-44, com sede na Avenida Central, Lote 1.154, Sala 102 – Núcleo Bandeirante - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES TESTAHY, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 871019869/D – CREA/RJ e do CPF sob nº 708.775.567-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 10/07/2014 do Senhor Diretor de Obras Especiais às fls. 544/545 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.131ª sessão, às fls. 546, realizada em 10/07/2014, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.988/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, dos prazos de execução e vigência, fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 534/2013, contados a partir de 17/07/2014 e 25/09/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de técnicas profissionais especializadas de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos executivos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para os seguintes empreendimentos: Escola Infantil - Padrão em local a ser definido; Centro de Ensino Fundamental - Escola Classe - SRN Quadra 01 AE 01 - Planaltina - DF; Bicletário da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília – DF; e Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do Contrato nº 534/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 12/01/2015, e a vigência até 23/03/2015.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 534/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de julho de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


LUIZ ROGÉRIO PINTO GONCALVES
DIRETOR DE OBRAS-ESPECIAIS

PELO CONTRATADO:


FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES TESTAHY

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

